

Indicação CEE n.º 02/93 - CP - Aprovada em 24-03-93

**Conselho Estadual de Educação - Câmara do Ensino do Terceiro Grau -
Proc. CEE 2.329/78 (Reautuado era 08-04-92)**

Proposta de atualização da legislação específica sobre Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão Universitária.

Relatores: Cons.º Elmaria Lúcia de Oliveira Bonini Corauci e Cons. Antônio Carbonari Netto

1. HISTÓRICO E APRECIÇÃO

A presente Indicação tem por finalidade dotar as instituições de ensino superior, vinculadas ao Conselho Estadual de Educação de São Paulo, de um conjunto de normas que regulamentem o oferecimento, aprovação e validade dos Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão Universitária.

A crescente importância dos Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão Universitária no processo de formação de recursos humanos altamente qualificados para o ensino superior e, conseqüentemente, a melhoria quantitativa do sistema justificam a regulamentação dos mesmos por parte deste Conselho Estadual de Educação.

Os requisitos estabelecidos pela Deliberação proposta orientam-se no sentido de garantir a qualidade dos cursos oferecidos pelas diferentes instituições do ensino superior. Os Cursos de Extensão Universitária serão ministrados de acordo com as disposições do Regimento da instituição de ensino superior responsável. As Universidades, em razão de prerrogativas constitucionais, estão dispensadas do processo de aprovação por parte deste Conselho, em respeito à sua autonomia.

Ainda é de se destacar que instituições científicas e culturais de comprovada tradição no campo do ensino, da pesquisa e da extensão, poderão oferecer Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento, após submetê-los a aprovação do Conselho Estadual de Educação.

Um dos grandes problemas dos Cursos de Pós-Graduação "Stricto sensu" Mestrado e Doutorado—é o significativo número de candidatos que não atingem a etapa de defesa da dissertação ou da tese. Nesta Deliberação prevê-se a possibilidade da expedição de certificados de Especialização ou de Aperfeiçoamento aos casos que se enquadrarem nas exigências estabelecidas.

Enfim, o projeto de Deliberação anexo procura dotar o Sistema Estadual de Ensino de São Paulo de mecanismos para atender às demandas de especialização e de aperfeiçoamento de conhecimentos dos elementos envolvidos no processo de formação das novas gerações.

2. CONCLUSÃO

Propõe-se a aprovação do anexo projeto de Deliberação para regularizar o oferecimento e estruturação dos Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão Universitária, para as instituições vinculadas ao Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo.

Obs.: Vide Deliberação CEE n.º 02/93 no presente número de ACTA, p. 17.